



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

OBJETO/ASSUNTO: Contratação emergencial de serviço de acolhimento em clínica residencial terapêutico, para fins de acolhimento de paciente CAPS L. C. R. S., conforme determinação judicial.

O Prefeito Municipal Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 72, VIII, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requisitante destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via dispensa de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a dispensa ao abrigo do **Art. 75, VIII, a da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela dispensa tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 75, VIII, a da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa Nº 039/2026**, e contratar a **RESIDENCIAL ESTIMAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº **60.894.491/0001-93**, para a prestação de serviço de acolhimento em clínica residencial terapêutico, para fins de acolhimento de paciente CAPS L. C. R. S., conforme determinação judicial. **O valor mensal da presente contratação é R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e o valor total é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

Publique-se.

Giruá – RS, ____ de abril 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal